



LEI MUNICIPAL Nº 1592 DE 3 DE ABRIL DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA EMATER,
REFERENTE AOS DÉBITOS DOS ANOS DE 2023 E 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em favor da EMATER, em até doze parcelas, dos débitos relativos aos anos de 2023 e 2024, que atingem o montante de R\$ 75.082,09 (setenta e cinco mil e oitenta e dois reais e nove centavos).

Art. 2º. A operacionalização dos pagamentos autorizados no Art. 1º deverá obedecer estritamente aos ditames legais e normativos atinentes à execução orçamentária e financeira, em especial quanto à liquidação de despesas previamente empenhadas, sem prejuízo das dotações já destinadas a outras prioridades orçamentárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas necessárias para a efetivação do pagamento dos créditos ora autorizados, observando:

- I** - A transparência na execução orçamentária;
- II** - A estrita observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência;
- III** - A manutenção do equilíbrio fiscal, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Os valores autorizados deverão ser utilizados exclusivamente para a quitação dos créditos acima discriminados, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades, resguardando-se o cumprimento das obrigações previamente



assumidas pelo Município, sem comprometer as dotações destinadas a investimentos e serviços essenciais à população.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal